



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143 / 2017

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 2013, QUE INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Altera o **caput** do art. 3º do Decreto Legislativo nº 03, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Boletim Oficial do Legislativo será publicado de segunda-feira a sexta-feira, até o término do expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre. (...)”

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 03, de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)”

§ 3º O material para publicação deverá ser enviado com antecedência mínima de 3 (três) horas do término do expediente da Câmara para a publicação, nos termos do caput deste artigo.”

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Abril de 2017.

Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA

Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE

Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE

Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA

Bruno Dias
2º SECRETÁRIO



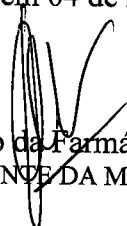
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais




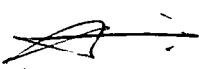
JUSTIFICATIVA

Com o intuito de dar maior transparência e celeridade aos atos do Poder Legislativo, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a inclusão da publicação do Boletim Oficial do Legislativo também às segundas-feiras, a fim de possibilitar publicações em todos os dias úteis da semana. Outrossim, insere horário limite para o envio dos materiais ao setor responsável, para otimizar a operacionalização dos serviços.

Sala das Sessões, em 04 de Abril de 2017.

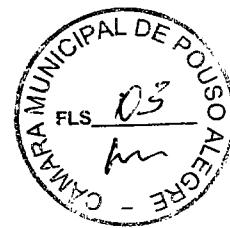

Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE


Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE


Prof.ª Marileia
1ª SECRETÁRIA


Bruno Dias
2º SECRETÁRIO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2017.

PARECER JURÍDICO

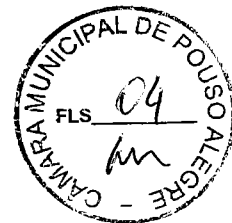
Autoria – Poder Legislativo

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Decreto Legislativo nº 143/2017 de autoria da Mesa Diretora que: “ALTERA O ART. 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 2013, QUE INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.”**

Aduz o referido Projeto em seu Art. 1º que fica alterado o caput do art. 3º do Decreto Legislativo nº 03, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º O Boletim Oficial do Legislativo será publicado de segunda-feira a sexta-feira, até o término do expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre. (...)”

No artigo 2º acrescenta o § 3º ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 03, de 2013, com a seguinte redação: “Art. 3º (...) § 3º O material para publicação deverá ser enviado com antecedência mínima de 3 (três) horas do término do expediente da Câmara para a publicação, nos termos do caput deste artigo.”

No Artigo 3º dispõe que este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua



publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Projeto de Decreto-Legislativo, que altera dispositivos do Decreto-Legislativo n. 03/2013, que institui o Boletim Oficial do Legislativo. Instrumento jurídico adequado (regra da similitude de forma). Iniciativa da Mesa Diretora (possibilidade jurídica). Requisitos formais atendidos. Tramitação permitida, sob a ótica jurídica.

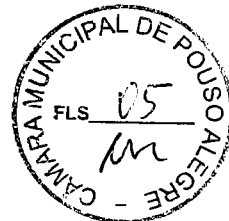
Analisando o projeto de Decreto-Legislativo em epígrafe, assinala-se que atende aos requisitos formais necessários à regularidade do processo legislativo municipal:

1 – **Foi proposto pela Mesa Diretora.** O Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre dispõe que em seu artigo 43 que: **“A MESA É O ÓRGÃO COLEGIADO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.”** A alteração proposta, então, situa-se no plano de competência privativa da Câmara Municipal através da Mesa Diretora.

Para José Afonso da Silva: **À mesa compete dirigir os trabalhos legislativos e administrar a Câmara, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições: I- propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.**¹ No mesmo giro se cabe à Mesa Diretora, a criação de cargos, cabe a Mesa Diretora a definição de atribuições, condições e demais requisitos para preenchimento dos cargos de recrutamento amplo.

2 – A matéria de que versa o projeto é da natureza de decreto-legislativo, consoante definição do art. 255, VII da Resolução n. 1142, de 04 de dezembro de 2012 (Regimento Interno). Aliás, o projeto imprime alterações no Decreto-Legislativo n.

¹ SILVA. José Afonso da. Manual do vereador. 5ªed. São Paulo: Malheiros, 2004.p. 46.



03/2013; assim, seguindo a regra da similitude de forma, apenas através de outro decreto-legislativo se altera aquele. Afigura-se, pois, suprido o requisito formal da propositura. O instrumento escolhido (decreto-legislativo) é o adequado a surtir os efeitos colimados. Afigura-se, pois, suprido o REQUISITO FORMAL da iniciativa.

3 – Versa matéria de competência do Poder Legislativo Municipal, consoante art. 40, IV, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e art. 255, VII do Regimento Interno. REQUISITO DA COMPETÊNCIA ATENDIDO.

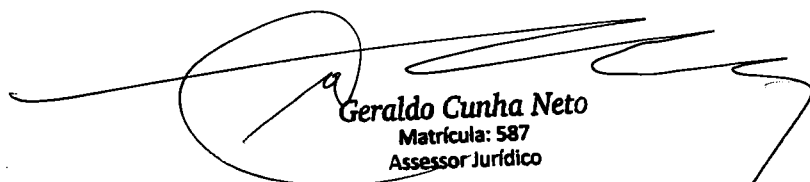
Sem adentrar o mérito da propositura, a análise jurídica efetivada por esta Procuradoria permite concluir-se estarem atendidos todos os requisitos jurídicos necessários à regular tramitação legislativa.

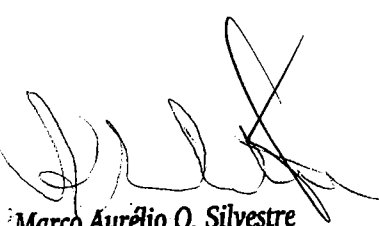
QUORUM

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 143/2017**, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Geraldo Cunha Neto
Matrícula: 587
Assessor Jurídico

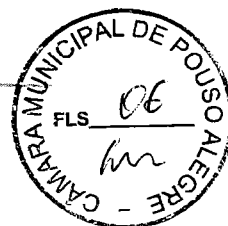

Marco Aurélio O. Silvestre
Matrícula: 586
Diretor de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 09 de Maio de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2017 QUE “ALTERA O ART. 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 2013, QUE INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE”**.

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Decreto Legislativo.


Esta Relatoria constatou que o Projeto de Decreto Legislativo 143/2017, tem como objetivo alterar o art. 3º do Decreto Legislativo nº 03, de 2013, que institui o órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.


Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2017**.


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador Odair Quincote
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 09 de Maio de 2017

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2017 QUE “ALTERA O ART. 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 2013, QUE INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE”**.

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Decreto Legislativo.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Decreto Legislativo 143/2017, tem como objetivo alterar o art. 3º do Decreto Legislativo nº 03, de 2013, que institui o órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** do projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2017.**

Vereador Adelson do Hospital
Relator

Vereador Dr. Edson
Presidente

Vereador André Prado
Secretário